

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2
8

1

Varginha, 25 de novembro de 2025.

Ofício nº 80/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei revela-se imprescindível diante da crescente e grave demanda assistencial enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, uma vez que os quadros de servidores se encontram defasado em razão dos diversos desligamentos, como exoneração, demissão, óbito, aposentadoria e outros. Contatou-se que a Reestruturação Administrativa efetivada pela Lei nº 7.395, de 15 de maio de 2025, não abordou a criação de todos os cargos necessários ao preenchimento das lacunas.

Conforme levantamento técnico e relatório emitido pelo Departamento de Urgências e Emergências, constante dos autos do Processo Administrativo nº 15.215/2025, verificou-se que o fluxo de atendimentos desde o ano de 2022 apresentou significativo aumento, especialmente no ano de 2024. A taxa de ocupação é alarmante e supera 100%. O tempo de permanência está na média expressiva de 14 (quatorze) dias, quando o tempo ideal de espera para transferência ao destino final é de apenas 24 (vinte e quatro) horas.

No ano de 2024, a Unidade de Pronto Atendimento foi notificada pelo COREN, a fim de elaborar Planejamento do Serviço de Enfermagem com a previsão de número de pessoal suficiente que garanta qualidade e segurança da assistência ao usuário. Outrossim, a estimativa de cargos mensais de Médico Plantonista Clínico Geral, Médico Plantonista Cirurgião Geral e Médico Plantonista Pediatra, para cobrir todos os plantões e eventuais afastamentos, encontra-se abaixo do ideal.

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Of dispõe sobre a criação de cargos que especifica - SEMUS

e

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a criação dos cargos necessários à ampliação das vagas, garantindo a segurança da assistência prestada na unidade de urgência e emergência, em conformidade com as normas técnicas, legais e éticas da saúde.

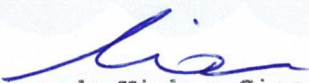
Por fim, cumpre destacar que a proposta ora submetida encontra respaldo nos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da **legalidade, eficiência e dignidade da pessoa humana**, este último norte fundamental da atuação estatal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a célere aprovação do presente Projeto de Lei, na certeza de que sua aprovação representará importante avanço na estruturação da rede assistencial de saúde de nosso Município.

Isto posto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público e social, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **regime de urgência previsto no art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município**.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3
A

1

PROJETO DE LEI N°...

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE
ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral dos
Servidores da Administração Pública Direta da Prefeitura do
Município de Varginha, para integrar a estrutura administrativa, os
seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
31	Técnico em Enfermagem/UE	E-10
02	TNS/ES/Médico Plantonista Cirurgião Geral	E-24/B
45	TNS/ES/Médico Plantonista Clínico Geral	E-24/B
16	TNS/ES/Médico Plantonista Pediatra	E-24/B

Art. 2º As atribuições dos respectivos
cargos efetivos constam descritas na Lei n° 7.395, de 15 de maio de
2025 e Decretos Municipais n° 8.660/2018 e 8.972/2018, e demais
legislações que compõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
dos Servidores Municipais.

Art. 3º O Relatório de Estimativa do
Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Correrão à conta de dotações
orçamentárias próprias, as despesas oriundas da execução desta Lei,
podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, caso necessário,
observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal
n° 4.320/1964.

Proj dispõe sobre a criação de cargos que especifica - SEMUS

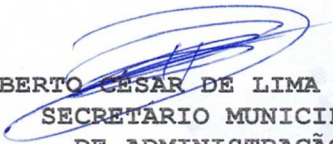
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

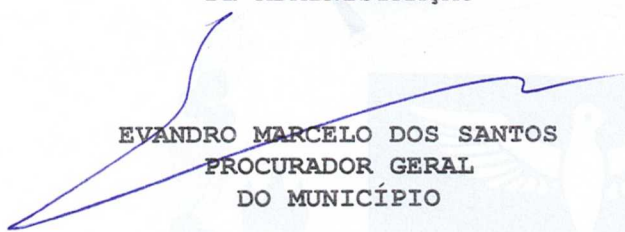
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 25 de novembro de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CESAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


ANTÔNIO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE, INTERINO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

5
8

3

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº XXXX

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Criação de 31 (trinta e um) cargos de Técnico de Enfermagem/UE E-10, 02 (dois) cargos de TNS/ES/Médico Plantonista Cirurgião Geral E-24/B, 45 (quarenta e cinco) cargos de TNS/ES/Médico Plantonista Clínico Geral E-24/B e 16 (dezesesseis) TNS/ES/Médico Plantonista Pediatra E-24/B na estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Pronto Atendimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas no exercício de 2025 com recursos provenientes do orçamento do próprio exercício e para os exercícios de 2026 e 2027 serão consignados nas respectivas propostas orçamentárias créditos orçamentários para fazer face à nova despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 866.184,84 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 10.660.470,06 (dez milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 10.660.470,06 (dez milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício de 2025, considerou-se o pagamento de 01 (um) mês de vencimento acrescido de 1/12 (um doze avos) do 13º salário, bem como os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento. Para os exercícios de 2026 e 2027, foram considerados 12 (doze) meses de vencimento, o 13º salário, o terço constitucional de férias e os encargos sociais correspondentes.

C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

6/8

4

Quant.	Nomenclatura	Vencimento	Total
31	Técnico em Enfermagem/UE	R\$ 3.842,37	R\$ 119.113,47
02	TNS/ES/Médico Plantonista Cirurgião Geral	R\$ 8.632,82	R\$ 17.265,64
45	TNS/ES/Médico Plantonista Clínico Geral	R\$ 8.632,82	R\$ 388.476,90
16	TNS/ES/Médico Plantonista Pediatra	R\$ 8.632,82	R\$ 138.125,12
Subtotal mensal			R\$ 662.981,13
Total anual			R\$ 8.839.527,41
Encargo sobre a folha anual (20,6%)			R\$ 1.820.942,65
Total Geral			R\$ 10.660.470,06

Fonte de recurso: A despesa será financiada com recursos provenientes da arrecadação própria do Município, bem como de transferências constitucionais e legais da União e do Estado destinadas à execução de ações e serviços públicos de saúde.

Prefeitura do Município de Varginha, 25
de novembro de 2025.


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal